



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
NÚCLEO DE DEFESA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-PP Nº 11/2016, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO

[Procedimento Preparatório – PP nº2016/341047]

O Ministério Pùblico do Estado do Ceará, através da 16ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, III da Constituição da República, 130, III da Constituição do Estado do Ceará e,

CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas no artigo 25 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Pùblico nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no artigo 26, inciso I, da citada Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Pùblico;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Pùblico;

CONSIDERANDO o que versa o Manual de Procedimentos Extrajudiciais, das Promotorias de Justiça Cíveis do Ministério Pùblico do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº036/2016, publicada em 14 de julho de 2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará - OECPJ;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 004, de 08 de junho de 2011, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 2016/341047, iniciada pelo desentranhamento, dos autos da Notícia de Fato nº2016/310463, do Ofício GAB nº1392/2016, encaminhado pela Secretaria Estadual de Educação e que dava conta de relação com o total de carência de carga horária da rede pública de ensino do Estado do Ceará (fls.03-22);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
NÚCLEO DE DEFESA DA EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO os Ofícios nº89/2016 e nº113/2016-16^aPmJ-CIV, expedidos por esta especializada, requisitando ao Secretário Estadual de Educação relação atualizada das carências definitivas que deram causa à instauração da Notícia de Fato em comento e informações sobre como e em qual prazo a SEDUC pretendia preencher as carências definitivas da rede pública de ensino do Estado;

CONSIDERANDO o Ofício GAB nº 2970/16 da Secretaria de Educação do Estado do Ceará, encaminhando relação de carência de carga horária atualizada até junho de 2016, com um total de carência de 50.921 horas nas 709 escolas de todo o estado, não informando se estas seriam temporárias ou definitivas;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar colheita de dados e elementos que venham nortear a adoção de quaisquer providências, quer no âmbito judicial ou mesmo extrajudicial com o fito de preencher as referidas carências de natureza definitiva, garantindo a presença de profissionais nas salas de aula da rede pública estadual;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 2016/341047, tendo por objeto a apuração de eventual ocorrência de lesão aos direitos à educação, objetivando, desta feita, a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, com a coleta de informações atualizadas, para eventual celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou propositura de Ação Civil Pública (ACP), visando à defesa da ordem jurídica e à proteção dos interesses que ao Ministério Público do Estado do Ceará incumbe resguardar;

Art. 2º. Determinar a conversão dos autos de nº 2016/341047 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, utilizando-se da mesma numeração e se retificando a capa, com a juntada desta Portaria e das peças que compõem a sobredita notícia de fato (agora, convertida em PP);

Art. 3º. Publicar o extrato da presente Portaria no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça, e em meio eletrônico, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

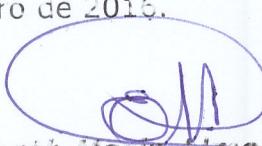
Art. 4º. Proceder a baixa, no sistema, da Notícia de Fato referida, autuação e registro desta (agora, como PP), com a numeração de acordo com o art. 10 c/c Arts. 25 e 26, *caput*, da Res. OECPJ nº 036/2016;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
NÚCLEO DE DEFESA DA EDUCAÇÃO**

Art. 5º. Expeça-se ofício à SEDUC, requisitando-lhe informações sobre as medidas a serem tomadas para o preenchimento das carências definitivas existentes, principalmente diante da recente declaração de constitucionalidade, pelo egrégio Supremo Tribunal Federal, da Lei Complementar nº 22/2009, do Estado do Ceará, em face de generalidade manifesta encontrada na alínea "f", do Art. 3º da referida lei, a qual trata sobre contratação de temporários.

Fortaleza, 29 de setembro de 2016.


Elizabeth Maria Almeida de Oliveira
Promotora de Justiça de
Defesa da Educação

